



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 038/2023

PROCESSO Nº 3512/2023, LICITAÇÃO Nº 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, ABERTA EM 06/12/2023.

Data da realização: 21/12/2023.

Horário: 08h15min

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **21/12/2023 às 08h 15min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral (modelo);

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Procuração para o Credenciamento;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**. **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail-licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

2-DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para os seguintes cargos:

CONCURSO PÚBLICO

- SUPERVISOR CONTROLE DE VETORES
- PROCURADOR JURÍDICO (CADASTRO RESERVA)
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CADASTRO RESERVA)
- MÉDICO PEDIATRA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO

- MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE ARTÍSTICA (ARTES)
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

2.1.2. Deverão ser de acordo com o anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I), realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escritas de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção.

2.1.3. Elaboração do cronograma geral;

2.1.4. Elaboração de programas de estudo para todas as funções;

2.1.5. Disponibilização pela contratada de endereço eletrônico na rede mundial de computadores (WEB), com link seguro (criptografia), para possibilitar as inscrições dos eventuais candidatos;

2.1.6. Elaboração de edital para abertura das inscrições;

2.1.7. Elaboração do Concurso e Processo Seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

2.1.8. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

2.1.9. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

2.1.10. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

2.1.11. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.1.12. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação do Prefeito Municipal.

2.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 21.523,33 (vinte e um mil quinhentos e vinte três reais e trinta e três centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.3. Tendo em vista a natureza do objeto e a estimativa de seu valor, e, visando o atendimento do disposto no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c.c. a Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica o presente Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de micros empresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Não se aplica o subitem 2.3. deste Edital, caso não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Lei 123/2006, artigo 49, inciso II).

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 3512/2023

LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 3512/2023

LICITAÇÃO Nº ____/2023

EDITAL Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante, se houver;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão;

7.1.3. Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.5.1. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.5.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.5.3. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.6.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;

7.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.6.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.6.4. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos sub-itens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011;

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de dois dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.2.10. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

8.1.2.10.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

8.1.2.10.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.2.10.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

8.1.2.10.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

8.1.3. Qualificação Técnica:

8.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.2. Nas hipóteses em que a **certidão encaminhada for positiva**, deve o licitante **apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo** competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

8.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica;

8.1.4.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.5. Outras Comprovações:

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.

8.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgamento de Licitação.

8.1.8. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.9. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.19. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

11-DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 11.2. A Adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, para isso poderá comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, ou assinar digitalmente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

11.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.

11.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

11.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.21. e 9.22., e todo o conteúdo do item 10, deste Edital.

11.9. A Prefeitura Municipal somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato e especificações em anexos.

11.10. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

11.11. A Prefeitura Municipal terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares, independentemente do pagamento de qualquer verba ou indenização.

12-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para a realização do **Concurso Público e Processo Seletivo** será de até **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da Administração, e o **prazo de vigência contratual de 90 (noventa dias)**.

12.2. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.

13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.2. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, isto é, após a efetiva execução dos serviços prestados, e de acordo com recurso próprio (Município) e disponibilidade financeira.

14.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de Titularidade da licitante.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.5. As receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, pertencerão integralmente a municipalidade Contratante.

14.6. A empresa Contratada deverá gerar os boletos para pagamento das inscrições, cujas receitas serão creditadas diretamente em conta bancária da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

15.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

15.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guzolandia-SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

16.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

16.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não realizado no prazo avençado.

17-DAS RESPONSABILIDADES

17.1. O licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

17.2. O licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, refeições, transporte, seguro etc., resultantes da execução do contrato.

17.3. O licitante contratado é integralmente responsável pela execução da prestação de serviços de **Concurso Público e Processo Seletivo.**

18-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O(s) licitante(s) deve(m) observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

18.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

19.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à Contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pela prestação dos serviços objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

19.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

19.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.12. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

19.14. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

19.15. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

19.16. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

19.17. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

19.18. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

19.19. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

19.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

De acordo:

Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para diversos cargos dentro da Administração.

CONCURSO PÚBLICO

- SUPERVISOR CONTROLE DE VETORES
- PROCURADOR JURÍDICO (CADASTRO RESERVA)
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CADASTRO RESERVA)
- MÉDICO PEDIATRA

PROCESSO SELETIVO

- MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE ARTÍSTICA (ARTES)
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

SUPERVISOR CONTROLE DE VETORES- CONCURSO PÚBLICO			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
1	5	40hs	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Coordenar as ações de controle de vigilância sanitária, de controle de zoonoses e vetores, a nível municipal.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Participar do planejamento das ações municipais de vigilância zoossanitária e combate aos vetores e endemias;- Programar as atividades dos agentes de combate às endemias;- Acompanhar o desenvolvimento das ações programadas;- Controlar a frequência dos agentes;- Supervisionar direta e indiretamente as atividades desenvolvidas;- Dar apoio logístico às equipes, provendo-as de equipamentos, insumos, boletins de trabalho, folhetos de divulgação, sempre em boas condições de uso e apresentação;- Participar da avaliação de resultados;- Participar como monitor no treinamento e reciclagem dos agentes de combate às endemias;- Elaborar, propor a produção, acompanhar e avaliar a aplicação de instrumentos;- Participar de treinamentos, reciclagens e outras atividades correlatas de todos os extratos populacionais envolvidos no programa de controle de vetores;- Planejar estratégias, programas e ações comunitárias, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente com a equipe nas operações de remoção de criadouros, coletas de recipientes, eventos de mobilização social juntamente a Vigilância e Departamento ao qual estará vinculado;- Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento;- Realizar atendimento ao público, zelando pela excelência na qualidade do atendimento;- Elaboração de ofícios, resposta a requerimentos, recebimento, registro, informação, distribuição, controle e arquivo de processos, documentos e correspondências em geral, atinentes à área, e			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

quando solicitado pela Municipalidade;

- Zelar pela boa imagem da instituição, pela boa imagem pessoal e postura profissional;
- Manter discrição em sua conduta profissional;
- Manter o sigilo profissional, para que não ocorram exposições de dados de munícipes, dados pessoais e situações equivalentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**
(CADASTRO RESERVA)

JORNADA DE TRABALHO:

20 HORAS SEMANAIS (sendo 04 horas diárias)

CONCURSO PÚBLICO

UNIDADE DE LOTAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL

ÁREA DE RECRUTAMENTO

AMPLA

ESFORÇO FÍSICO:

Nenhum

ESFORÇO MENTAL:

Constante

ESFORÇO VISUAL:

Constante

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:-

- Assessora e representa juridicamente a Administração Pública Municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada para assegurar os direitos pertinentes ou defende seus interesses.

Descrição Detalhada:

- Executar todas as atividades pertinentes à Procuradoria Jurídica Municipal.
- Estuda e examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Redigir, examinar e justificar os Projetos de Leis, justificativas de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos, Contratos, Termos e outros documentos de natureza jurídica, no âmbito de sua competência, ou sempre que solicitado;
- Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal;
- Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, sempre visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
- Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos para evitar e prevenir possíveis danos;
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza da administração fiscal, civil, comercial, empresarial, bancária, previdenciária, trabalhista, penal e outras de natureza correlatas, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
- Examina os textos dos projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elabora pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais;
- Mantém contato com consultorias técnicas especializadas e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Imediato.

INICIATIVA/COMPLEXIDADE:

- Executa tarefas de natureza complexa e especializada que requerem conhecimentos técnicos e jurídicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização, recebe supervisão do Superior Imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior, com graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Seccional São Paulo).

Se por qualquer motivo o servidor deixar de ter o registro profissional na OAB (seccional SP) perderá seu cargo automaticamente por inviabilidade do exercício das funções.

RESPONSABILIDADES:

Dados Confidenciais: total (lida com informações, dados e documentos de caráter reservado e confidencial)

Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Segurança de Terceiros: nenhuma.

Supervisão: Eventualmente coordena e supervisiona o trabalho e desempenho por servidores de outras unidades, que tenham relação com a unidade jurídica.

AMBIENTE DE TRABALHO:

- Atividades de escritório.
- Trabalha em interação com as demais unidades administrativas do Município.
- Exerce jornada em horário normal e em sistema de plantões em qualquer dia da semana e horário, conforme programação das audiências ou necessidade da Administração.
- Está sujeito a trabalhos externos e viagens esporádicas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CADASTRO RESERVA)- CONCURSO PÚBLICO			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
1	8	40hs	Curso Superior em Informática
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Executar tarefas inerentes a área de informática.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta;- Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas;- Proficiência em leitura de inglês técnico;- Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura;- Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;- Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas;- Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;- Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do CTI, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;- Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;- Garantir o funcionamento adequado da infra-estrutura tecnológica da Prefeitura;- Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos;- Garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura;- Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;- Coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da Informação;- Elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;- Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;- Executar outras tarefas correlatas.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação do Emprego: **MÉDICO PEDIATRA**

Provimento: **CONCURSO PÚBLICO**

Atribuições: **PRINCIPAIS**

Descrição Sumária:- Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde dos pacientes jovens.

Descrição Detalhada: -

- > Examina a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- > Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- > Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- > Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- > Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação;
- > Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico, complementar e especializado, efetuando a orientação e tratamento adequado;
- > Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos, eletrocardiograma, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, punções e outros exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- > Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- > Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidente no ato cirúrgico;
- > Controla o paciente durante a realização de cirurgias quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para o andamento satisfatório das mesmas;
- > Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
- > Emite atestados de saúde, aptidão física e de óbito, para atender às determinações legais;
- > Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; visando preservar a saúde no município;
- > Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- > Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- > Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria, e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÃO
Monitor de Transporte Escolar (PROCESSO SELETIVO)	um salário mínimo nacional	40 horas semanal	- acompanhar os alunos durante o transporte escolar; - executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo e/ou Departamento de Educação e Cultura Municipal; - atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, e suas alterações.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES) **(PROCESSO SELETIVO)**

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Promove a educação dos(as) alunos(as) na área artística e musical, por intermédio da interdisciplinaridade. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

ESCOLARIDADE: Curso Superior completo na área de Educação Artística (Artes), e curso de especialização em música.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA **(PROCESSO SELETIVO)**

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Cultura e Diretor de Esporte, Lazer e Turismo.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto e ministrar aulas e coordenar as atividades e os exercícios físicos com vista a cultivar o desenvolvimento e a saúde física e corporal, cuidar dos equipamentos que utiliza, planeja, avalia e supervisiona o desenvolvimento das aulas e dos alunos. Reger aulas a nível elementar; educar jovens e adultos, através de aulas teóricas e praticas desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral, coordenar o



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalho de integração família-escola, transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola, desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos, estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular ou examinando fichas medicas, para determinar um programa esportivo adequado, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades, instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada serie de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, coordenar e supervisionar a equipe de futebol amador, escolinha de futebol e demais esportes que o Município desenvolver em seu plano de atividades. Desenvolver atividades em grupos (Idoso, criança, adolescente e outros).

ESCOLARIDADE: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Classe de Docente	Professor de Educação Básica II (PEB II)	PROCESSO SELETIVO	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente. Para atuação na educação especial deverá contar com habilitação específica.
-------------------	--	--------------------------	--

Descrição sintética:

Compreende os cargos docentes, cujo provimento exige competências para identificar as necessidades educacionais especiais, com o objetivo de definir, implementar, liderar e apoiar a implantação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

3.3.2. Atribuições:

- m) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.
- n) Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes de Educação Especial a serem objeto de oportuna divulgação.
- o) Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola.
- p) Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns.
- q) Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns.
- r) Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade.
- s) Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social no turno inverso.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- t) Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva.
- u) Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.
- v) Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.
- w) Atuar em equipe, inclusive com professores especializados em Educação especial.
- x) Atuar nas salas de recurso, utilizando os equipamentos e materiais próprios para cada necessidade educacional constatada.

Diretora do Depto. Adm. e Finanças

Diretora Departamento de Saúde

Diretora do Depto. de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a) procurador(a), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº 3512/2023**, relativo ao **Pregão nº 030/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para os seguintes cargos:

CONCURSO PÚBLICO

- SUPERVISOR CONTROLE DE VETORES
- PROCURADOR JURÍDICO (CADASTRO RESERVA)
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CADASTRO RESERVA)
- MÉDICO PEDIATRA

PROCESSO SELETIVO

- MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE ARTÍSTICA (ARTES)
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

2.1.2. Deverão ser de acordo com o anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I), realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escritas de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção.

2.1.3. Elaboração do cronograma geral;

2.1.4. Elaboração de programas de estudo para todas as funções;

2.1.5. Disponibilização pela contratada de endereço eletrônico na rede mundial de computadores (WEB), com link seguro (criptografia), para possibilitar as inscrições dos eventuais candidatos;

2.1.6. Elaboração de edital para abertura das inscrições;

2.1.7. Elaboração do Concurso e Processo Seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

2.1.8. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

2.1.9. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

2.1.10. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

2.1.11. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.12. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Pregão nº 030/2023**, constantes do **Processo nº 3512/2023**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2023, na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$** _____.

4.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, isto é, após a efetiva execução dos serviços prestados, e de acordo com recurso próprio (Município) e disponibilidade financeira.

4.3. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa, para isso, a Contratada deverá informar a conta bancária de sua Titularidade.

4.4. A veracidade dos dados bancários informados é de responsabilidade exclusiva da Contratada, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

4.5. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.6. As receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, pertencerão integralmente a municipalidade Contratante.

4.7. A Contratada deverá gerar os boletos para pagamento das inscrições, cuja receitas serão creditadas diretamente em conta bancária da Prefeitura.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.1.4. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local do serviço onde será prestado, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.

7.2. Obriga-se ainda a Contratante a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

9.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global, referente aos serviços não realizados no prazo avençado;

9.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.4. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

9.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de **6 (seis) dias**, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PRAZO

12.1. O prazo para a realização do **Concurso Público e Processo Seletivo** será de até **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da Administração, e o **prazo de vigência contratual de 90 (noventa dias)**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente Contrato não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

13.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ____ de _____ de _____.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Procuradora Municipal

Pela Contratada:

Empresa

Testemunhas

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 3512/2023
Licitação nº 069/2023
Edital nº 038/2023
Pregão Presencial nº 030/2023

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: ____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

- Realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para os seguintes cargos :

CONCURSO PÚBLICO

- SUPERVISOR CONTROLE DE VETORES
- PROCURADOR JURÍDICO (**CADASTRO RESERVA**)
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA (**CADASTRO RESERVA**)
- MÉDICO PEDIATRA
(conforme serviços constante nesse Edital e Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL _____ R\$ _____

PROCESSO SELETIVO

- MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE ARTÍSTICA (ARTES)
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)
(conforme serviços constante nesse Edital e Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL _____ R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA _____ **R\$** _____

Condições de pagamento:
Validade da proposta:
Conta corrente nº
Banco:
Agência:

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: ____ - CEP: _____

TEL.: _____ FAX: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: _____

RG. N°: _____ SSP/_____ - C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____

C/C N°: _____ - AGÊNCIA N°: _____

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº3512/2023**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 030/2023**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)